

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabiola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

PREÂMBULO

O Conselho Diretor da Fundação Manoel da Silva Almeida- FMSA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 10, alíneas “g” e “h” do Estatuto da FMSA, e ainda em obediência à Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, às Leis Estaduais de Pernambuco nº 16.309/2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.967/2018, Lei Estadual de Pernambuco nº 16.722/2019, regulamentada pelo Decreto nº 50.365 de 04 de março de 2021 e a Lei Estadual de Pernambuco nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020, aprova o Regimento Interno do Comitê de Compliance, conforme os dispositivos abaixo:

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 1º O presente Regimento Interno tem como objetivo estabelecer os procedimentos do Comitê de Gestão do Plano de Integridade - CGPI para cumprir os objetivos propostos, regulamentando seu funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições como setor assistência da Alta Gestão da Fundação Manoel da Silva Almeida – FMSA relacionada a estratégias, políticas e medidas voltadas à disseminação da cultura de integridade, controles internos e gestão de riscos.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabiola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

Art. 2º O Comitê, no exercício de suas funções, deve agir em conformidade com a missão, a visão e os valores da FMSA, conduzindo seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social e o Código de Conduta e Ética da FMSA.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art.3º O Comitê de Gestão de Plano de Integridade será formado por 3 membros efetivos composto por um Gestor Geral, um analista de Integridade e Um assistente administrativo.

Art. 4º Cada unidade terá uma Comissão de Apoio ao Programa de Integridade formada por 3 (três) membros nas Unidades de Pronto Atendimento e 5 (cinco) membros nos Hospitais.

Parágrafo Único: Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Coordenador do Comitê de Integridade será substituído pelo membro Analista de Integridade.

Art. 5º O Comitê poderá, no âmbito de suas atribuições, solicitar a assistências dos gestores técnicos: jurídico, administrativo, assistencial e contabilidade.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabíola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

Art. 7º Compete a CGPI deliberar sobre o escopo e funcionamento do presente Comitê, bem como deliberar sobre qualquer alteração deste Regimento.

Art. 8º Compete ao Conselho Diretor o acompanhamento e implementação do Programa de Integridade com base na legislação aplicável vigente, revendo-o periodicamente.

Art. 9º O Comitê de Compliance de cada unidade conduzirá suas atividades de acordo com as determinações constantes deste Regimento, sendo que sua atuação é meramente consultiva, emanando sugestões e opiniões a serem analisadas pelo CGPI e Conselho Diretor.

Art. 10. O Comitê de Compliance responderá e reportará suas atividades a CGPI.

Art. 11. Subsidiar o Conselho Diretor na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de compliance. Também é responsável pela observância e pelo cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes, pelos documentos internos da FMSA e seu Código de Conduta e Integridade, em quaisquer relações comerciais ou profissionais estabelecidos nesta Fundação.

Art. 12. Compete as Comissões de Apoio ao Programa de Integridade:

- I. Realizar treinamentos.
- II. Dirimir dúvidas gerais sob orientação dos membros do comitê.
- III. Não participa das reuniões do comitê, apenas se convocados.
- IV. Não realiza ausculta de colaboradores ou relatórios.

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabíola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

Art. 13. Compete a cada membro do Comitê:

- I. Participar das reuniões do Comitê;
- II. Executar suas funções respeitando o código de conduta da FMSA;
- III. Sugerir temas para treinamentos dentro da área de atividade do Comitê;
- IV. Manter sigilo de toda e qualquer informação sob pena de responder por sua indevida divulgação.

Art. 14. Compete ao Comitê:

- I. Acompanhar o andamento de denúncias quanto a violações da Política de Compliance e do Código de Conduta e Integridade.
- II. Avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de gestão de risco.
- III. Acompanhar, orientar, monitorar e zelar pelo cumprimento, pela Fundação e terceiros, das leis, regulamentos, normas, regras, manuais e sistemas de conformidade;
- IV. Conduzir as ocorrências recebidas e resolver os conflitos que não estão previstos no Código de Conduta e Ética da FMSA;
- V. Supervisionar a estrutura e as atividades de gerenciamento de riscos, incluindo os riscos operacionais, conformidade, estratégicos e de comunicação, em linha com as diretrizes e políticas estabelecidas pela CGPI;
- VI. Avaliar e monitorar os procedimentos internos especialmente no que diz respeito à análise de parceiros e terceiros envolvidos em contratos;

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabíola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

VII. Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre partes relacionadas da FMSA quando julgar necessário ou por solicitação do Conselhor diretor;

VIII. Revisar periodicamente e recomendar eventuais alterações ao Código de Conduta e Ética da FMSA;

IX. Opinar e prestar esclarecimentos ao Conselho diretor , quando solicitado, fazendo as recomendações que entender necessárias;

X. Rever e propor à alta gestão a atualização deste Regimento, quando necessário;

XI. Elaborar relatório sempre que necessário a respeito do risco de Compliance para a Alta Gestão.

XII. Apoiar a Ouvidoria em apuração de informações de manifestações relacionadas a denúncias de condutas que fazem parte do gênero corrupção.

XIII. Treinar as comissões de apoio ao programa de integridade de cada unidade com a função de realizar treinamentos e dirimir dúvidas

CAPÍTULO V NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Comitê se reunirá validamente com a presença de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 16. A função de membro do Comitê é indelegável.

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabíola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

Art. 17. O Comitê poderá ter acesso diretamente à alta gestão – Conselhor Diretor, Superintendência e Diretoria Administrativo Financeira, as informações relevantes e, quando necessário, aos colaboradores e terceiros da FMSA para esclarecimento de assuntos de competência do Comitê.

Art. 18. É vedado aos membros nomeados receber remuneração pela prestação de serviços que sejam incompatíveis com as obrigações e responsabilidades de membro do Comitê.

Art. 19. O Coordenador registrará em atas eletrônicas assuntos tratados e tomadas de decisões com arquivamento seguro dos registros e de caráter restrito a comissão.

Art. 20. As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente com a alta gestão e sob demanda mediante convocação do coordenador ou qualquer um de seus membros ou das comissões de apoio ao plano de integridade nas unidades de saúde.

Art. 21. A permissão da participação de colaboradores ou terceiros será de acordo com a demanda. Os colaboradores e/ou terceiros não participarão de tomadas de decisão ou execução de parecer final.

Art. 22. Qualquer membro do Comitê em concordância com o coordenador ou na sua ausência do analista de integridade poderá solicitar convocação de colaboradores ou terceiros da FMSA para participar das reuniões com objetivo de prestar esclarecimentos de assuntos pertinentes tratados.

Art. 23. Os assuntos da agenda de reuniões deverão ser previamente classificados conforme o caso:

I. Informação;

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabiola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

- II. Análise e discussão;
- III. Parecer;
- IV. Coordenação ou acompanhamento.

Art. 24. Os assuntos pautados para acompanhamento devem seguir para as seguintes áreas:

- I. Reporte e decisão do Conselho Diretor.
- II. Reporte e decisão da Superintendência e Diretoria Administrativa Financeira.
- III. Análise.
- IV. Acompanhamento pela área respectiva.

Art. 25. As reuniões do Comitê de Gestão do Plano de Integridade serão realizadas na sede da FMSA, podendo ter participação por vídeo conferência dos seus membros ou das comissões de apoio do Plano de Integridade quando necessário;

Art. 26. A pauta das reuniões será enviada aos membros do Comitê pelo Coordenador com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da reunião respectiva.

Art. 27. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria de seus membros e registradas em ata, cujas cópias digitalizadas serão enviadas aos seus membros.

CAPÍTULO VI

GESTOR DO COMITÊ

Fundação Manoel da Silva Almeida
Avenida Parnamirim, nº 95 – Parnamirim – Recife -PE
CEP : 52060-000
Telefone: (81) 3267-4200

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabiola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

Art. 28. Compete ao Gestor do Comitê:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II. Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Comitê;
- IV. Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;
- V. Solicitar o Conselho Diretor a contratação de serviços terceirizados, quando necessário;
- VI. Conferir, validar e apresentar os relatórios produzidos ao Conselho Diretor.
- VII. Acompanhar os trabalhos relacionados às políticas, código de conduta e ética e recomendações definidas pelo Comitê;
- VIII. Secretariar as reuniões, elaborando e lavrando, em até 5 (cinco) dias úteis, as respectivas atas e coletar, em lista de presença, as assinaturas, que poderão ser digitais, de todos os membros do Comitê que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- IX. Arquivar atas e documentos referentes às reuniões;
- X. Elaborar os Relatórios e Atas a serem submetidos ao Conselho Diretor, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

REGISTRO E GUARDA DAS ATAS

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabíola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

Art. 29. Após cada reunião , as atas devem registrar todos os relatos, demandas, decisões e encaminhamento tratados pelo Comitê.

Art. 30. As atas de reuniões serão assinadas pelos membros do Comitê de forma presencial ou de forma eletrônica pelas participações online com registro dos ausentes.

Art.31. Os convidados com participação extraordinária devem assinar a mesma ata de presença dos membros do comitê.

Art. 32. As atas devem ser catalogadas, controladas e mantidas de forma organizada no sistema de monitoramento de documentos, estando disponíveis para atendimento a demandas da alta gestão, para auditorias internas e órgãos reguladores.

Art. 33. As demandas registradas na ata de reunião deverão ser reportadas na reunião subsequente.

CAPÍTULO VIII CONFLITO DE INTERESSES

Art. 34. Nenhum membro do comitê poderá participar de uma pauta que tenha conflito de interesse . O membro deve relatar ao coordenador , caso não o faça, qualquer membro deverá fazê-lo. O membro identificado com conflito de interesse não poderá ter acesso as atas, informações colatadas, entrevistas, votar ou intervir nas decisões, direta ou indiretamente , até que cesse a situação de conflito de interesse.

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
	Elaborado em: 03/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Revisado em: 03/02/2023 Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabiola de Alencar Furtado Responsável(is):		Tipo: Regimento - RI

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Diretor e será disponibilizado no site da FMSA.

Art. 36. A revisão deste regimento poderá ser realizada sempre que a maioria dos membros considerarem pertinente mediante a submissão e aprovação dos Conselhos.

Ar. 37. Os membros do Comitê terão total independência no exercício de suas atribuições, devendo tratar com confidencialidade as informações recebidas da FMSA.

Art. 38. Eventuais omissões deste Regimento e dúvidas de interpretação de seus dispositivos serão objeto de análise e decisão pelo Conselho Diretor da FMSA.

PUBLICAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES
Data: 16/02/2023 Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos Versão: 00	Esta versão está sendo considerada 00 devido alteração da estrutura dos documentos e após implantação do Plano de Integridade em 11/2022 e avaliação dos riscos nos subseqüentes.
VERSÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES
Data: Responsável: Versão:	
VERSÃO ATUAL	ALTERAÇÕES

	Título: REGIMENTO INTERNO CGPI		
	Código: CGPI.PT.RIC.001	Versão: 00	Publicado em: 16/02/2023
 CGPI Comitê de Gestão do Programa de Integridade	Elaborado em: 03/02/2023		Revisado em: 03/02/2023
	Responsável: Audrey Violeta Martins de Vasconcelos		Responsável: Jorge Luis da Silva Rocha Júnior
	Aprovado em: Ir.Fabiola de Alencar Furtado		Tipo: Regimento - RI
Responsável(is):			

Data:	
Responsável:	
Versão:	

